

**LEI Nº 13.305,  
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008**

**(Projeto de lei nº 170/08,  
do Deputado Celso Giglio - PSDB)**

*Dá denominação ao trevo que especifica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Aymoré de Mello Dias" o trevo localizado no km 22 da Rodovia Presidente Castello Branco - SP 280, que dá acesso a Carapicuíba e ao Condomínio Tamboré, no Município de Barueri.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de dezembro de 2008.

**JOSÉ SERRA**  
*Mauro Guilherme Jardim Arce*  
Secretário dos Transportes  
*Humberto Rodrigues da Silva*  
Secretário-Adjunto, respondendo pelo expediente da Casa Civil  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 23 de dezembro de 2008.

**LEI Nº 13.306,  
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008**

**(Projeto de lei nº 189/08,  
do Deputado Edson Giriboni - PV)**

*Dá denominação ao viaduto que especifica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Frank Célio Soares Hungria" o viaduto localizado no km 168,300 da Rodovia Professor Francisco da Silva Pontes - SP 127, no Município de Itapetininga.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de dezembro de 2008.

**JOSÉ SERRA**  
*Mauro Guilherme Jardim Arce*  
Secretário dos Transportes  
*Humberto Rodrigues da Silva*  
Secretário-Adjunto, respondendo pelo expediente da Casa Civil  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 23 de dezembro de 2008.

**LEI Nº 13.307,  
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008**

**(Projeto de lei nº 216/08,  
do Deputado Davi Zaia - PPS)**

*Dá denominação ao viaduto que especifica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Rotariano Salvador Lopes" o viaduto localizado no km 619,380 da Rodovia Raposo Tavares - SP 270, que é parte integrante do trevo principal de acesso ao Município de Presidente Venceslau.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de dezembro de 2008.

**JOSÉ SERRA**  
*Mauro Guilherme Jardim Arce*  
Secretário dos Transportes  
*Humberto Rodrigues da Silva*  
Secretário-Adjunto, respondendo pelo expediente da Casa Civil  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 23 de dezembro de 2008.

**LEI Nº 13.308,  
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008**

**(Projeto de lei nº 240/08,  
do Deputado Mauro Bragato - PSDB)**

*Dá denominação ao viaduto que especifica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Viaduto da Imigração Alemã" o viaduto localizado no km 621 da Rodovia Raposo Tavares - SP 270, que dá acesso ao aeroporto, no Município de Presidente Venceslau.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de dezembro de 2008.

**JOSÉ SERRA**  
*Mauro Guilherme Jardim Arce*  
Secretário dos Transportes  
*Humberto Rodrigues da Silva*  
Secretário-Adjunto, respondendo pelo expediente da Casa Civil  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 23 de dezembro de 2008.

**LEI Nº 13.309,  
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008**

**(Projeto de lei nº 254/08,  
do Deputado Davi Zaia - PPS)**

*Dá denominação ao viaduto que especifica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Compositor Carlos Gomes" o viaduto localizado na altura do km 89,500 da Rodovia Anhanguera - SP 330, no Município de Campinas.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de dezembro de 2008.

**JOSÉ SERRA**  
*Mauro Guilherme Jardim Arce*  
Secretário dos Transportes  
*Humberto Rodrigues da Silva*  
Secretário-Adjunto, respondendo pelo expediente da Casa Civil  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 23 de dezembro de 2008.

**Decretos**

**DECRETO Nº 53.867,  
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Administração Geral do Estado, visando ao atendimento de Despesas de Capital*

**JOSÉ SERRA**, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 12.788, de 27 de dezembro de 2007,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 2.161.570,00 (Dois milhões, cento e sessenta e um mil, quinhentos e setenta reais), suplementar ao orçamento da Administração Geral do Estado, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 52.610, de 04 de janeiro de 2008, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de dezembro de 2008

**JOSÉ SERRA**  
*Mauro Ricardo Machado Costa*  
Secretário da Fazenda  
*Francisco Vidal Luna*  
Secretário de Economia e Planejamento  
*Humberto Rodrigues da Silva*  
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 23 de dezembro de 2008.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
	FR	GD	FR	GD
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA				VALOR
21000				ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO
21001				SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA
4 6 90 71				PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
			1	2.161.570,00
			1	2.161.570,00
				FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA
28.843.0000.5140				PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA
			1	2.161.570,00
			6	2.161.570,00
				TOTAL
			1	2.161.570,00

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
	FR	GD	FR	GD
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA				VALOR
37000				SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
37001				SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
4 5 91 65				CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS
			1	2.161.570,00
			1	2.161.570,00
				FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA
26.846.0000.1857				SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA CPTM PAGAMENTO
			1	2.161.570,00
			5	2.161.570,00
				TOTAL
			1	919.676,00
			1	28.991,00
4 6 90 71				PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
			1	1.212.903,00
			1	2.161.570,00
				FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA
26.846.0000.4776				PAGAMENTO DA DÍVIDA DA CPTM
			1	2.161.570,00
			2	948.667,00
			6	1.212.903,00
				TOTAL
			1	2.161.570,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
	FR	GD	FR	GD
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA				VALOR
21000				ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO
			1	2.161.570,00
			6	2.161.570,00
				DEZEMBRO

TABELA 2	REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
	FR	GD	FR	GD
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA				VALOR
37000				SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
			1	2.161.570,00
			5	2.161.570,00
				DEZEMBRO
37092				CIA PAULISTA TRENS METROPOLITANOS - CPTM
			1	948.667,00
			2	948.667,00
			6	1.212.903,00
				DEZEMBRO

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
	RECURSOS DO TESOUREIRO	RECURSOS PRÓPRIOS	RECURSOS DO TESOUREIRO	RECURSOS PRÓPRIOS
ESPECIFICAÇÃO				
LEI ART PAR INC ITEM				
12788 8º 1º	3		2.161.570,00	2.161.570,00
TOTAL GERAL			2.161.570,00	2.161.570,00

**DECRETO Nº 53.868,  
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Assembléia Legislativa, visando ao atendimento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais*

**JOSÉ SERRA**, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 12.788, de 27 de dezembro de 2007,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 3.210.000,00 (Três milhões, duzentos e dez mil reais), suplementar ao orçamento da Assembléia Legislativa, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 52.610, de 04 de janeiro de 2008, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de dezembro de 2008  
**JOSÉ SERRA**  
*Mauro Ricardo Machado Costa*  
Secretário da Fazenda  
*Francisco Vidal Luna*  
Secretário de Economia e Planejamento  
*Humberto Rodrigues da Silva*  
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 23 de dezembro de 2008.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
	FR	GD	FR	GD
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA				VALOR
01000				ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
01001				ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
3 1 90 11				VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL
			1	2.900.000,00
3 1 90 13				OBRIGAÇÕES PATRONAIS
			1	310.000,00
			1	3.210.000,00
				FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA
01.031.0150.4817				FUNCIONAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO
				3.210.000,00
			1	3.210.000,00
				TOTAL
			1	3.210.000,00

TABELA 1	REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
	FR	GD	FR	GD
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA				VALOR
01000				ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
01001				ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
3 3 90 39				OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURIDICA
			1	1.810.000,00
4 4 90 52				EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
			1	1.400.000,00
			1	3.210.000,00
				FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA
01.031.0150.4817				FUNCIONAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO
				3.210.000,00
			1	3.210.000,00
			3	1.810.000,00
			4	1.400.000,00
				TOTAL
			1	3.210.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
	FR	GD	FR	GD
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA				VALOR
01000				ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
			1	3.210.000,00
			1	3.210.000,00
				DEZEMBRO

TABELA 2	REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
	FR	GD	FR	GD
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA				VALOR
01000				ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
			1	3.210.000,00
			3	1.810.000,00
			4	1.400.000,00
				DEZEMBRO
				1.400.000,00
				TOTAL GERAL
				3.210.000,00

**DECRETO Nº 53.869,  
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Fundação "Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel" - FUNAP, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

**JOSÉ SERRA**, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 12.788, de 27 de dezembro de 2007,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 51.794,00 (Cinquenta e um mil, setecentos e noventa e quatro reais), suplementar ao orçamento da Fundação "Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel" - FUNAP, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 52.610, de 04 de janeiro de 2008, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de dezembro de 2008  
**JOSÉ SERRA**

*Mauro Ricardo Machado Costa*  
Secretário da Fazenda  
*Francisco Vidal Luna*  
Secretário de Economia e Planejamento  
*Humberto Rodrigues da Silva*  
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 23 de dezembro de 2008.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
	FR	GD	FR	GD
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA				VALOR
38000				SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
38045				FUND. PROF. DR.MANOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP
3 3 90 91				SENTENÇAS JUDICIAIS
			1	35.665,00
			1	35.665,00
3 3 90 91				SENTENÇAS JUDICIAIS
			4	16.129,00
			4	16.129,00
				TOTAL GERAL
				51.794,00
				FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA
14.846.0000.4836				PAGAMENTO AÇÕES INDENIZATORIAS - ADM.I
			1	35.665,00
			3	35.665,00
			4	16.129,00